



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### LEI MUNICIPAL N° 2.239, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Altera a redação da alínea "b", parágrafo 1º, do artigo 1º, dada pela Lei n° 2.209, de 21 de outubro de 2020, da Lei Municipal n° 1.943, de 02 de setembro de 2015, e altera a redação da alínea "a", e acrescenta o parágrafo 4º, do artigo 3º, que institui Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação para Médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil/Programa Mais Médicos do Governo Federal e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada as alíneas a e b e do § 1º e acrescido o § 4º, no Artigo 3º, da Lei Municipal n° 1.943, de 02 de setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º (...)

a) Para auxílio Moradia: R\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais)

b) Para auxílio Alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º - Será repassado ao profissional citado no "caput" deste artigo, de forma individualizada, o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 4º - O auxílio moradia compreende as despesas de aluguel, energia elétrica e de água.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária) .*

*Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Artigo 2° - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, parágrafos, alíneas, da Lei Municipal n° 1.943, de 02 de setembro de 2015.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 09 de abril de 2021.

**WILSON JOSÉ GARCIA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta data

**PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO**

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa